



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.708/2015,
de 01 de setembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2015 no montante de R\$ 40.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1201.2.059	Transporte Escolar da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0031	40.000,00

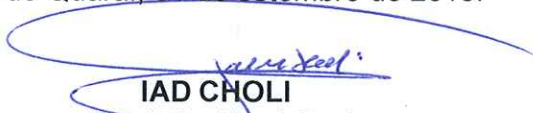
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

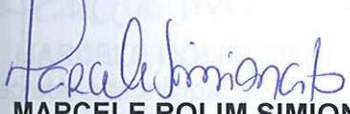
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1201.2.059	Transporte Escolar da Atenção Básica		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0031	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de setembro de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra


MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração.